



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Programa Institucional Residência Pedagógica - PRP/UFRRJ**  
**Edital Único de Seleção de Professores para atuação no PRP/UFRRJ 2022-24**  
**Edital Nº 31/2022 PROGRAD**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o Edital que rege as normas de seleção de professores da educação básica para atuarem na categoria de **Professor Preceptor** no Programa Institucional Residência Pedagógica/CAPES no período de novembro de 2022 a abril de 2024.

## **1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES**

**1.1.** O Programa Institucional Residência Pedagógica (PRP/UFRRJ) é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 82/2022 (acesso no link [l1nq.com/regulamentoprpcapes](https://l1nq.com/regulamentoprpcapes)).

**1.2.** O PRP/UFRRJ integra a Política Nacional de Formação de Professores, tem natureza multidisciplinar e visa contribuir para a formação prática de estudantes dos Cursos de Licenciatura que compõem os subprojetos do Projeto Institucional, através da imersão do licenciando em escola de educação básica.

**1.3.** O discente de licenciatura da UFRRJ participante do Programa (Residente) é inserido no ambiente escolar (Escola-campo) para exercer atividades da prática docente sob o acompanhamento do professor da escola (Preceptor). Os residentes e preceptores, têm suas atividades formativas articuladas em colaboração com os docentes da Universidade, denominados de Docente Orientador.

**1.4.** O Preceptor é o professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do Programa.

**1.5.** O programa será organizado em núcleos de residência, compostos por diferentes áreas do conhecimento, de acordo com os Cursos de Licenciaturas que compõem o Projeto Institucional do PRP/UFRRJ 2022-24, a saber: Campus Seropédica - Belas Artes, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Química; Campus Nova Iguaçu – Geografia, História, Letras-Espanhol, Letras-Português, Matemática e Pedagogia, Turismo (EaD).

**1.6.** Este Edital tem como público-alvo os docentes da educação básica que atuam nas escolas parceiras dos municípios que participarão do convênio com o Projeto Institucional do PRP/UFRRJ 2022-24 da CAPES, conforme Anexo I.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PRP/CAPES**

**2.1.** São objetivos específicos do Programa Residência Pedagógica (PRP):

- a) Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de Licenciatura.
- b) Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.
- c) Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.
- d) Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional.



e) Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA ESCOLA**

**3.1.** São atribuições gerais do Professor Preceptor:

- a) Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas.
- b) Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes.
- c) Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica.
- d) Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes.
- e) Informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- f) Informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente.
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- h) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- i) Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES.
- j) Elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES.
- k) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

**3.2.** O professor preceptor deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.

**3.3.** No período de vinculação ao subprojeto, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar das atividades vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, em consonância com o(s/as) docente(s) orientador(es/as) e a Coordenação Institucional PRP.

**3.4.** Cada subprojeto que compõe o Programa terá a carga horária mínima de 400 horas de atividades, distribuídas em três módulos de seis meses. Cada módulo possuirá a carga horária mínima de 134 horas (23 horas mínimas mensais), distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o professor preceptor estará vinculado.

**3.5.** Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 82/2022 - CAPES, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica, e no Edital Nº 24/2022 – CAPES.

### **4. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR PRECEPTOR NO PRP**

**4.1.** São exigências para candidatura e vinculação do professor da escola ao PRP:

- a) Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente ao componente curricular ou ao curso de licenciatura do núcleo de residência.
- b) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica.



- c) Ser professor de escola pública da rede básica de educação pertencente aos municípios aptos a participarem do Projeto Institucional (vide Anexo I), de acordo com a habilitação prévia da escola-campo em aderência ao PRP/UFRRJ 2022-24, conforme a Portaria Nº 82/2022 da CAPES.
- d) Estar em efetivo exercício, atuando em sala de aula na área de conhecimento correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o núcleo de residência.
- e) Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.
- f) Ser aprovado no processo seletivo realizado pela UFRRJ e firmar termo de compromisso.
- g) Não possuir outra modalidade de bolsa acadêmica, de acordo com o Art. 56 da Portaria Nº 82/2022 da CAPES.

**4.2.** No caso do Curso de Licenciatura em Turismo (EaD), por se tratar de subprojeto da área de Formação Técnica e Profissional, o preceptor deverá atuar em escola que ofereça curso técnico de ensino médio.

## 5. DAS VAGAS PARA PRECEPTORES NO PRP

- 5.1.** O Anexo I apresenta o quadro com a disponibilidade de vagas para professores atuarem como preceptores no Projeto Institucional PRP/UFRRJ 2022-24.
- 5.2.** Os componentes curriculares que compõem o PRP/UFRRJ 2022-24 estão de acordo com os núcleos de residência, os quais são correspondentes aos Cursos de Licenciaturas participantes.
- 5.3.** As escolas parceiras deverão estar localizadas nos municípios aptos a participarem do Projeto Institucional, conforme o Anexo I, com a habilitação prévia, a ser realizada pela CAPES, como forma de aderência ao PRP/UFRRJ 2022-24, de acordo com a Portaria Nº 82/2022 – CAPES.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições deverão ser solicitadas no período de 07 a 21 de outubro de 2022, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em <https://forms.gle/3SM6gU2jDGHPiJ3y9>.
- 6.2.** Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:
  - a) **Carta de Intenção** que deve contemplar os seguintes itens: i) descrição da formação acadêmica do candidato; ii) caracterização da experiência docente do candidato, com breve descrição de suas práticas didático-pedagógicas; iii) reflexão sobre a importância e o papel da docência e da formação docente; e iv) justificativa de interesse do candidato em participar do Programa Residência Pedagógica, com informações sobre suas expectativas de contribuição com o Programa e sobre a perspectiva de contribuições do Programa com o candidato.
  - b) **Currículo profissional da Plataforma CAPES de Educação Básica** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>).
  - c) **Documentação comprobatória do vínculo de trabalho com escola** previamente habilitada de acordo com o Anexo I.
  - d) **Cópia do CPF.**
  - e) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.**
  - f) **Cópia do visto de permanência no país** (para estrangeiros).



g) Comprovante de dados bancários (cabecalho do extrato da conta corrente ativa). A conta deve ter como titular o candidato (beneficirio da bolsa) e no pode ser conta-salrio, poupana, nem "Conta Fcil", de operao 023 da Caixa Econmica Federal.

**6.3.**  de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulrio de inscrio, incluindo a insero dos documentos exigidos de acordo com os critrios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrio no processo seletivo.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo de seleo dos candidatos a preceptores ser dividido em duas etapas:

- a) A primeira etapa consistir na anlise da solicitao de inscrio apresentada pelo candidato, conforme o item 6 deste Edital.
- b) A segunda etapa representar a avaliao dos candidatos por uma banca examinadora.

**7.2.** A primeira etapa ser conduzida pela Comisso Avaliadora do processo de seleo do PRP/UFRRJ 2022-24, a saber:

Gisela Maria da Fonseca Pinto  
Ivo Abrao Arajo da Silva  
Michelle Daniele dos Santos Clapp  
Mnica Pinheiro Fernandes

**7.3.** A inscrio poder ser indeferida caso o candidato (i) no apresente toda a documentao exigida no item 6 deste Edital; (ii) se documentao apresentada no estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato no atender aos requisitos necessrios para participao no PRP/UFRRJ, em consonncia com o item 4 deste Edital.

**7.4.** A segunda etapa do processo seletivo ser conduzida por bancas examinadoras específicas de cada subprojeto/curso, as quais sero compostas por, no mnimo, dois docentes da UFRRJ, incluindo pelo menos um docente orientador de cada Curso que constitui o Projeto Institucional do PRP/UFRRJ.

**7.5.** Durante a segunda etapa de seleo, cada Curso (banca examinadora) ser responsvel pela comunicao e divulgao, junto aos seus candidatos a preceptores, de informaoes pertinentes s aoes do processo seletivo.

**7.6.** Cada banca examinadora utilizar trs instrumentos de avaliao, a saber:

- (i) Anlise das cartas de inteno dos candidatos.
- (ii) Anlise do currculo CAPES.
- (iii) Anlise de entrevista conduzida com os candidatos.

**7.7.** Os instrumentos de avaliao (i) e (ii), do item 7.6, sero pontuados de acordo com o barema e critrios do Anexo II. Juntos, esse itens iro compor uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**7.8.** A entrevista ter pontuao baseada no barema (ii) do Anexo II e formar nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**7.9.** Cada candidato participante da segunda etapa do processo seletivo receber duas notas entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme os itens 7.7 e 7.8 deste Edital. A nota final do candidato ser a mdia aritmtica das duas notas obtidas.

**7.10.** O candidato que faltar a entrevista estar eliminado do processo seletivo regido por este Edital.



**7.11.** A ordem de classificação se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.

**7.12.** As vagas para preceptores serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação por núcleo. Cada Curso de Licenciatura terá sua(s) própria(s) listagem(ns) de classificação, conforme organização do(s) seu(s) núcleo(s).

**7.13.** Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da nota da entrevista. Permanecendo o empate, será considerada a média aritmética da idade com o tempo de atuação docente como fator de desempate.

**7.14.** Os candidatos aprovados em classificação fora do número total de vagas estarão automaticamente compondo uma lista de espera (cadastro reserva), com validade de 15 (quinze) meses a partir da data de publicação.

**7.15.** As informações sobre as etapas da seleção e dos seus resultados serão publicadas na página do PRP-UFRRJ, acessível no link: <http://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/residencia-pedagogica/>.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PRP/UFRRJ 2022-24, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

**8.2.** O recurso deverá ser enviado através do preenchimento do formulário eletrônico intitulado Recurso Professor – Edital Nº 31 PROGRAD, hospedado no link <https://forms.gle/sFjpy6kNgAsPHhuJ9>.

**8.3.** Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

## 9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	07/10/2022
Inscrições	07/10 a 21/10/2022
Resultado - Homologação das inscrições	Até 25/10/2022
Interposição de Recursos	25/10 a 26/10/2022
Divulgação da listagem dos professores selecionados para a 2ª etapa	28/10/2022
Realização da 2ª etapa de seleção pela banca examinadora de cada Curso	31/10 a 10/11/2022
Resultado Preliminar dos professores selecionados por Curso	11/11/2022
Interposição de Recursos	11/11 a 12/11/2022
Resultado Final - Divulgação da listagem de professores selecionados por Curso	13/11/2022
Início das atividades do PRP	14/11/2022



## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 82/2022 - CAPES, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica, com o Edital Nº 24/2022 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PRP/UFRRJ através de chamada pública, e em conformidade com Ofício Circular nº 5/2022-DEB/CAPES, que estabelece o calendário de ações do Programa para a edição 2022-24.

**10.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 82/2022 – CAPES e no Edital Nº 24/2022 – CAPES.

**10.3.** A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

**10.4.** A bolsa a ser concedida aos preceptores têm o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

**10.5.** Para este Edital, a duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

**10.6.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

**10.7.** A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.

**10.8.** É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site <http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/residencia-pedagogica/>.

**10.9.** Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.10.** Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional e pelos docentes orientadores do PRP/UFRRJ e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 07 de outubro de 2022.

**Nidia Majerowicz**  
Pró-Reitora de Graduação

**Ivo Abraão Araújo da Silva**  
Coordenação Institucional  
PRP/UFRRJ 2022-24



## ANEXO I

EDITAL Nº 31/2022/PROGRAD-UFRRJ

### DAS VAGAS PARA PRECEPTORES

Quadro com a disponibilidade de vagas para professores atuarem como preceptores no Projeto Institucional PRP/UFRRJ 2022-24.

Componente Curricular/Campus UFRRJ	Municípios Colaboradores (RJ)	Número de Vagas
Arte/Seropédica	Seropédica	3
Biologia/Seropédica	Seropédica	3
Ciências**/Seropédica	Nova Iguaçu Seropédica	3
Educação Física/Seropédica	Seropédica	4
Filosofia/Seropédica	Rio de Janeiro Seropédica	2
Física/Seropédica	Rio de Janeiro Seropédica	3
Geografia/Seropédica	Seropédica	1
Língua Portuguesa/Seropédica	Seropédica	2
Matemática/Seropédica	Seropédica	4
Pedagogia*/Seropédica	Seropédica	3
Química/Seropédica	Rio de Janeiro Seropédica	2
Sociologia/Seropédica	Seropédica	3
Pedagogia*/Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	4
Geografia/Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	1
História/Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	2
Língua Portuguesa/Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	2
Língua Espanhola/Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	2
Matemática/Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	2
Turismo	Saquarema Seropédica Resende Rio de Janeiro	5

\*Para o Subprojeto Pedagogia, serão selecionados professores que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental I (do 1º ao 3º ano).

\*\*O componente curricular “Ciências” atenderá o Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas e selecionará professores habilitados na área do ensino de ciências.

Observações importantes:

- 1) Os componentes curriculares que comporão o PRP/UFRRJ 2022-24 estão de acordo com os núcleos de residência, os quais são correspondentes aos Cursos de Licenciaturas participantes.
- 2) As escolas parceiras deverão estar localizadas nos municípios aptos a participarem do Projeto Institucional, conforme o Anexo I, com a habilitação prévia, a ser realizada pela CAPES, como forma de aderência ao PRP/UFRRJ 2022-24, de acordo com a Portaria Nº 82/2022 – CAPES.



**ANEXO II**  
EDITAL Nº 31/2022/PROGRAD-UFRRJ

**SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

**(i) Barema para análise da carta de intenção e do currículo CAPES do professor**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Apresentação do texto de forma clara, coerente, argumentativa e bem articulada às questões da prática e da formação docente	<b>2,0</b>
Caracterização da relação do professor da rede com a docência e a formação do discente de licenciatura	<b>2,0</b>
Justificativa do interesse de participação no Programa e expectativas de contribuições do candidato para o programa e vice-versa	<b>2,0</b>
Experiências e vínculos com a formação docente	<b>2,0</b>
Currículo do candidato, considerando tempo de magistério na educação básica, formação acadêmica, participação em programas e projetos de formação de professores e produção técnica, didática, cultura e bibliográfica	<b>2,0</b>
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**(ii) Barema para Análise de Entrevista dos candidatos a preceptores**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Clareza e articulação na exposição oral	<b>2,5</b>
Avaliação da caracterização e experiência do candidato em sua relação com a docência e a formação do discente de licenciatura	<b>2,5</b>
Abordagem das práticas didático-pedagógicas apresentadas pelo candidato	<b>2,5</b>
Disponibilidade de tempo e viabilidade para execução das atividades do Programa	<b>2,5</b>
<b>Total</b>	<b>10,0</b>